



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Revogada pela [Portaria nº 630, de 16 de maio de 2016](#)

~~Dispõe sobre a regulamentação do serviço de gravação de oitivas a pedido dos gabinetes que compõem a estrutura do edifício-sede da PR/RJ.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições;~~

~~Considerando a necessidade de regulamentar o serviço de gravação de oitivas realizado a pedido dos Gabinetes que compõem a estrutura do edifício-sede da PR/RJ;~~

~~Considerando a necessidade de racionalização e padronização das solicitações a fim de que a administração atue de maneira coordenada e eficaz em atendimento aos pleitos formulados, que inadvertidamente dependem do destacamento de servidores de setores distintos da~~

~~Casa para serem realizados; e~~

~~Considerando, finalmente, não haver nesta Procuradoria um quadro de servidores que possam se dedicar exclusivamente a esse tipo de atividade;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. A gravação de oitivas agendadas por parte dos gabinetes que compõem a estrutura do edifício-sede da PR/RJ deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail endereçado à Secretaria da Coordenadoria de Administração, informando a data, a hora e a sala em que a oitiva será realizada.~~

~~§ 1º. O serviço de gravação de oitivas abrange o destacamento de um servidor por parte dos setores selecionados a participar do rodízio instituído pelo artigo 2º, a quem competirá instalar e operar o equipamento para tanto necessário.~~

~~§2º. Compete ao gabinete solicitante reservar, quando for preciso, mediante contato com o setor competente, a sala onde se dará a gravação da oitiva.~~

~~Art. 2º. Com o fim de otimizar os trabalhos envolvidos na gravação das oitivas realizadas a pedido dos gabinetes que compõem a estrutura da PR/RJ, e de modo a não onerar em demasia apenas um setor da Casa com atividade que fuja às suas atribuições essenciais, institui-se um rodízio a ser composto pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações — COINF, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas — CGP, pela Coordenadoria de Administração — CA, pela Coordenadoria Jurídica —~~

~~— COJUD e pela Assessoria de Comunicação — ASCOM, para a sua realização.~~

~~§1º. O rodízio consiste no destacamento, por cada setor que o compõe, de servidores de seus quadros para realizarem as atividades previstas no §1º do art. 1º, no fluxo previsto no parágrafo seguinte:~~

~~§2º. O fluxo do rodízio compreende oito oitivas, a serem colhidas, cada qual, pelos setores mencionados no caput, na seguinte ordem:~~

~~I — ASCOM;~~

~~II — COINF;~~

~~III — CA;~~

~~IV — COJUD;~~

~~V — CGP;~~

~~VI — COINF;~~

~~VII — CA;~~

~~VIII — COJUD.~~

~~§3º. O rodízio a que alude o caput será gerenciado pela Secretaria da Coordenadoria de Administração o, sob a orientação do (a) Sr. (a) Coordenador (a) de Administração, a quem incumbirá designar, de acordo com a ordem prevista no parágrafo anterior, os setores responsáveis pela gravação das oitivas que venham a ser solicitadas pelos gabinetes que compõem a estrutura da PR/RJ.~~

~~§4º. A designação do setor responsável pela gravação de oitiva que venha a ser marcada na forma estatuída no artigo 1º será definida pela Secretaria da Coordenadoria de Administração quando do respectivo agendamento, sempre respeitando a ordem definida no §2º do presente artigo, e será mantida mesmo na eventualidade de sobrevir agendamento~~

~~de outra oitiva para data anterior à sua realização, caso em que o setor imediatamente subsequente no fluxo será convocado para realizar o serviço.~~

~~§5º. Caso um dos setores componentes do rodízio esteja designado para a gravação de uma oitiva que venha a ser cancelada, será ele automaticamente indicado para a gravação da próxima oitiva que venha a ser marcada, independentemente da ordem prevista no §2º, cuja observância será restabelecida a partir do próximo agendamento.~~

~~Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Estadual da PR/RJ.~~

GUILHERME GUEDES RAPOSO

~~Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Caderno Administrativo, p. 19.](#)~~

M P F  
Ministério Público Federal